



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria

Memorando-Circular nº 16/2021/GR/REITORIA

Aos(Às) Senhores(as) Pró-Reitores(as), Diretores(as) e demais Gestores(as) de Unidades Acadêmicas e Administrativas

Assunto: Retorno gradual presencial das atividades da UFPel

Senhores(as) Pró-Reitores(as), Diretores(as) e demais Gestores(as) de Unidades Acadêmicas e Administrativas

Cumprimentando-os (as) cordialmente, conscientes de que ainda vivenciamos um cenário de pandemia que impõe responsável cuidado, informamos que o trabalho remoto restou novamente postergado até 30 de setembro deste ano. Contudo, com igual atenção e responsabilidade em que a UFPel foi pioneira ao adotar medidas de enfrentamento da situação de calamidade pública, planejadamente, é necessário construir o retorno gradual e progressivo às atividades presenciais.

Visando o estabelecimento progressivo das medidas necessárias ao retorno às atividades presenciais, de forma a garantir a segurança da comunidade acadêmica e comunidade externa à UFPel, temos trabalhado em escalonamento do retorno dividido em estágios, o qual será apresentado no quadro a seguir.

Assim, com o objetivo de permitir a organização das Unidades e dos(as) servidores(as), orientamos para que considerem o avanço para o *Estágio 3*, a partir do dia 1º de outubro de 2021. Tal medida tem por base:

- o posicionamento do Comitê para enfrentamento da pandemia por COVID-19 na UFPel;
- o favorecimento do cenário da pandemia em nossa região para o retorno gradual às atividades acadêmicas, com diminuição significativa de casos, internações e óbitos;
- a imunização completa para o grupo prioritário dos Profissionais da Educação, realizado nos dias 08 e 09 de setembro;
- o avanço da vacinação para todos os maiores de 18 anos, com previsão de vacinação da faixa de 12 a 17 anos a partir de 15 de setembro;
- a janela de imunização contra a COVID-19, no período de 21 dias após a tomada da dose única ou segunda dose da vacina, conforme o caso;
- o respeito às diretrizes da IN 109/2020, sobretudo o disposto no Artigo 7º;
- a observação ao protocolo de retorno presencial instituído pela UFPel, via Portaria nº 628, de 16 de abril de 2021 (SEI nº 1271971);
- o diálogo realizado a partir de visitas/reuniões da administração central às Unidades Acadêmicas;
- a aprovação do Parecer 49/2021 pelo COCEPE, que prevê aulas práticas em diversos cursos a partir de outubro.

Estágio	Início	Atividades presenciais permitidas
1	16/03/2020	a) Atividades essenciais de atendimento ao público na área da saúde; b) Atividades acadêmicas de Pesquisa, Extensão e Inovação. De forma voluntária, sem a presença de estudantes de graduação; c) Prestação de serviços essenciais (infraestrutura, limpeza, entre outras).
2	01/09/2021	a) Atividades presenciais de forma voluntária; b) Atividades de pesquisa, extensão, inovação e pós-graduação que envolvam estudantes.
3	04/10/2021	a) Atividades de atendimento ao público em geral, em suma, aquelas que pela natureza das atividades possuam portaria de flexibilização de jornada, organizadas de forma escalonada, conforme indicado abaixo. *Exceção aos colegiados cujos cursos estejam com atividades apenas remotas; b) Atividades administrativas – todas as atividades necessárias para execução do semestre prático em outubro; c) Atividades Acadêmicas Práticas de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, em cursos e disciplinas de caráter eminentemente prático, aprovadas pela comissão especial do COCEPE; d) Gestores(as) de Unidades Administrativas, o que inclui Coordenadores(as) e Secretarias/Assessoria; e) Diretores(as) e Chefes de Núcleos Administrativos de Unidades Acadêmicas.
4	07/02/2022	a) Retorno da totalidade dos servidores, de forma escalonada, conforme indicado abaixo, no início do semestre letivo 2021/02.
5	Decreto do poder público revogando todas as medidas de controle sanitário associadas à pandemia da COVID-19	a) Atividades administrativas – retorno de 100% dos(das) Servidores(as) no formato habitual; b) Todas as atividades acadêmicas presenciais.

A organização e o retorno às atividades presenciais devem ser realizados pela chefia imediata. Situações não previstas no quadro acima e devidamente justificada a necessidade do desempenho das atividades de forma presencial, poderão ser avaliadas pelas respectivas Unidades e requisitada a presença dos(as) servidores(as).

Em relação ao *Estágio 3*, recomenda-se a atuação em turno reduzido, de 4h, e/ou na forma de rodízio semanal, quando couber, bem como a presença física de um servidor por setor. Já no *Estágio 4*, considerar a presença da totalidade dos(as) servidores(as) escalonados em turnos e/ou semanas, de forma a garantir 50% da capacidade do setor, no mínimo.

A evolução dos estágios de retorno presencial se dará a partir da avaliação permanente das medidas implementadas e da evolução da pandemia, de forma a tornar possível avançar ao estágio seguinte do protocolo de retorno ou até mesmo retroceder a estágios anteriores, se for o caso, frente a eventuais situações de agravamento da pandemia de COVID-19 na cidade e região.

Por fim, ressaltamos que a UFPel segue rigorosamente acompanhando o cenário epidemiológico da pandemia por COVID-19.

Certos(as) de vossa compreensão, colocando-nos à disposição para quaisquer elucidações, solicitamos ampla divulgação e diálogo em suas respectivas Unidades.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

**Isabela Fernandes Andrade**

Reitora da Universidade Federal de Pelotas

(assinatura eletrônica)

**Ursula Rosa da Silva**

Vice-Reitora da Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, Reitora, em 10/09/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA**, Vice-Reitora, em 10/09/2021, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1426109** e o código CRC **91FFBAC4**.